



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 89, de 8 de outubro de 2007.
D.O.U. de 09/10/2007.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 1º de outubro de 2007.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo **F51 - FLUQUINCONAZOL**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira em anexo.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

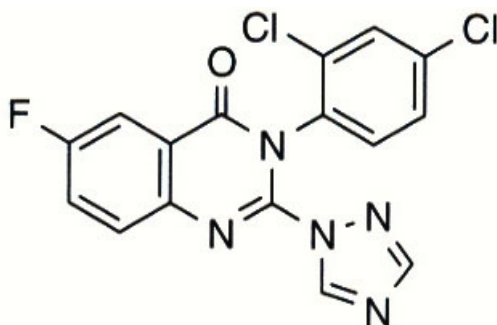
REGULAMENTO TÉCNICO

Proposta: Incluir a cultura de café (LMR = 0,07 mg/kg e Intervalo de Segurança = 30 dias), para aplicação foliar na monografia do ingrediente ativo **F51 - FLUQUINCONAZOL**

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F51	FLUQUINCONAZOL

F51 – Fluquinconazol

- Ingrediente ativo ou nome comum: FLUQUINCONAZOL (fluquinconazole)
- Sinonímia: SN 59265; FBC 97265
- Nº CAS: 136426-54-5
- Nome químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-6-fluoro-2-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)quinazolin-4(3H)-one
- Fórmula bruta: C₁₆H₈Cl₂FN₅O
- Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: triazol
h) Classe: Fungicida
i) Classificação toxicológica: Classe III
j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de café, crisântemo, feijão, gladiolo, maçã, melão, pêssego, soja e trigo.

Aplicação em sementes de soja.

Culturas	Modalidade de emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de segurança
Café	Foliar	0,07	30 dias
Crisântemo	Foliar	U.N.A.	
Feijão	Foliar	0,05	14 dias
Gladiolo	Foliar	U.N.A.	
Maçã	Foliar	0,5	14 dias
Melão	Foliar	1,0	7 dias
Pêssego	Foliar	0,5	7 dias
Soja	Foliar	0,05	15 dias
Soja	Sementes	0,05	(1)
Trigo	Foliar	0,05	30 dias

U.N.A. = Uso Não Alimentar

(1) Intervalo de Segurança não determinado devido à modalidade de emprego.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,05 mg/kg p.c.